

Lei municipal nº 1276/2000.

Dá nova redação ao artigo 2º da lei municipal nº 1263/2000 de 28/03/2000.

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.


Artigo 1º) - O artigo 2º da lei municipal nº 1263/2000 de 28 de março de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“ Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se a:

- melhorar as condições habitacionais de famílias carentes com renda até 05 (cinco) salários mínimos, com a construção de quinquês e sanitários no Conjunto Habitacional Prefeito Albino Villa (Echaporã - E).

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 12 de dezembro de 2000.



Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal na mesma data supra.

